



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| Pregão Eletrônico nº 90020/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                      |                        | Data de Abertura: 03/11/2025 às 10:30 no sítio<br>www.gov.br/compras                    |                                 |                      |                      |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais. |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| Valor Total Estimado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| R\$ 2.026.071,00 (dois milhões e vinte e seis mil e setenta e um reais) - Item 1.4 do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Fornecimento Contínuo? | Vistoria             | Instrumento Contratual | Modo de Disputa                                                                         | Critério de Julgamento          | Habilitação Técnica  | Garantia de Proposta |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não                    | Não*                 | Termo de Contrato      | Aberto e Fechado                                                                        | Maior Desconto                  | Item 8.1.2 do Edital | Não                  |
| *Telefone para contato: (96) 3198-7515                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| *O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TÓPICO 7)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| Requisitos Básicos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| - Sicaf ou documentosequivalentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| - Certidão do Portal da Transparência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| Lic. Exclusiva ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Reserv. Cota ME/EPP? |                        | Exige Amostra/Dem.?                                                                     |                                 | Dec. nº 7.174/2010?  |                      |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        | Não                  |                        | Não                                                                                     |                                 | Não                  |                      |
| Prazo para envio da proposta/documentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| Pedidos de Esclarecimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                      |                        | Impugnações                                                                             |                                 |                      |                      |
| Até 29/10/2025 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                      |                        | Até 29/10/2025 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a> |                                 |                      |                      |
| Observações Gerais:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| RELAÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                      |                        |                                                                                         |                                 |                      |                      |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Exclusiva ME/EPP?      | Cota ME/EPP?         | Amostra/Demonst.?      | Decreto 7.174?                                                                          | Valor Estimado                  |                      |                      |
| Contratação de empresa para prestação de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não                    | Não                  | Não                    | Não                                                                                     | Item 1.4 do Termo de Referência |                      |                      |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025**  
**PA SEI Nº 0004345-38.2025.6.03.8000**

**Entrega de propostas: a partir de 16/10/2025**

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Etapas de Lances:** 03/11/2025

**Abertura da seção pública:**

**Horário:** 10:30h (horário oficial de Brasília)

**Local:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Código da UASG:** 070029

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-914, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento Maior Desconto**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da **Resolução TREAP nº 570/2022**, **Resolução TREAP nº 571/2022**, na **Portaria Presidência TREAP nº 62/2023** e **Portaria Presidência TREAP nº 66/2023** e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais**, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A licitação será realizada em **grupo (lote) único**, conforme tabela constante no Anexo I, do Termo de Referência.

**2.1. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

## **3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **3.6 Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## PREGÃO ELETRÔNICO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**3.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa dada pelo artigo 5º da Portaria Presidência TREAP, nº 62/2023);

**3.6.10** **NÃO SERÁ** permitida a participação de cooperativas no presente certame, com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.690/12 ("Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.") e Súmula nº 281 – TCU ("É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."), por se tratar de contratação de serviço com mão de obra dedicada;

**3.6.11** empresas estrangeiras;

**3.6.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.13** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13** Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação.

**3.13.1** Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

**3.14** a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 – Plenário).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1**a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2**os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1**valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Percentual do Desconto;

**5.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ANEXO I;**

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

**5.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um) por cento**.

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**, conforme artigo 7º da Portaria Presidência TREAP nº 62/2023.

**6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.2** empresas brasileiras;

**6.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4** **A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos CONJUNTAMENTE via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**

**6.19.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e [no item 3.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 7.1.1** SICAF;
- 7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.1.2** **A qualificação técnica exigida neste certame está prevista na forma disposta do item 9.3.4, do termo de referência**

**8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6** **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

**8.7** **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**8.8** **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**8.9** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**8.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo do envio/registro da proposta**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**

**8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1** O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.2** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.2.2** **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

**9.2.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.2.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** **Os autos do processo estarão disponíveis para vista franqueada aos interessados, a pedido.**

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## PREGÃO ELETRÔNICO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5** fraudar a licitação
- 10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 10.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** advertência;
- 10.2.2** multa;
- 10.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1** Para as infrações previstas nos [itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3](#), a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos [itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8](#), a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos [itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas [nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita [no item 10.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail [cpl@tre-ap.jus.br](mailto:cpl@tre-ap.jus.br)**.
- 11.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (artigo 82, inciso VIII da [Lei 14.133/2021](#)).



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 12.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11** A contratada não poderá ocupar posto de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregado que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do **TRE/AP**, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 12.12** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato decorrente deste Pregão, caso o empregado da contratada que ocupe função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 12.13** A contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços não tenham filiação partidária, por analogia à disposição contida no Art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código eleitoral), devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de inexistência de registro dos empregados a serem alocados no contrato em relação oficial de filiados de órgão partidário e manter essa condição até o final de seu vínculo contratual.
- 12.14** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 12.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I do Edital - Termo de Referência**

- Anexo I do TR – MODELO DA PROPOSTA
- Anexo II do TR – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
- Anexo III do TR – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
- Anexo IV do TR – ANÁLISE DE RISCOS
- Anexo V do TR – INFORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO – ICVE

**Anexo II do Edital – Minuta de Contrato**

- Anexo I do Contrato - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade
- Anexo II do Contrato - Termo de Referência

MACAPÁ-AP 16 de outubro de 2025

**DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA**  
**DIRETORA-GERAL DO TRE/AP**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da assinatura contratual, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade do serviço não é pontual e se estende para mais de um exercício, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, consoante item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 13 do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice II).

1.4. O valor máximo estimado da contratação é de 2.026.071,00 (Dois Milhões e Vinte e Seis Mil e e Setenta e Um Reais) e, em relação a este não haverá disputa.

1.5. Desde que observado o quadro abaixo, o percentual de desconto admitido para a contratação estará sujeito aos lances e estratégia comercial dos licitantes.

| <b>Tipo de Combustível</b>   | <b>Quantidade Estimada em Litros (02 Anos - Ano Eleitoral e Ano não Eleitoral)</b> | <b>Percentual mínimo de desconto admitido</b> |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>GASOLINA COMUM/ETANOL</b> | 119.400                                                                            | 4,51%                                         |
| <b>DIESEL S10</b>            | 159.500                                                                            |                                               |
| <b>TOTAL</b>                 | 278.900                                                                            |                                               |

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. Sobre os valores dos produtos efetivamente consumidos (Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel S10) nos postos credenciados, será deduzido o percentual de desconto, que será cobrado na fatura mensal dos serviços.

1.8. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, adotando-se a variação do índice IPCA/IBGE para o período;

1.9. A periodicidade anual de que trata o subitem 1.7 será contada a partir data do orçamento a que a proposta se referir;

1.10. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

1.11. O percentual de desconto, durante toda a vigência contratual, será fixo e irrevogável;

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).**

4.1. A empresa contratada deverá credenciar à sua rede de estabelecimento apenas os postos fornecedores de combustíveis devidamente habilitados junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP, de modo a garantir que esse fornecimento se dê de acordo com a legislação aplicável e sob a fiscalização daquela agência reguladora.

4.2. A emissão de notas fiscais e relatórios do sistema de gerenciamento será, preferencialmente, por meio eletrônico, de modo a minimizar a utilização de papel e impressões.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto, que consiste em prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, cujo risco de inadimplemento é baixo, a execução é monitorada eletronicamente e a fiscalização contratual é eficaz, tornando desnecessário qualquer ônus adicional às licitantes.

**5. VISTORIA**

5.1. Não haverá exigência de vistoria ou apresentação de amostra após a formalização da contratação.

5.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**5.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

5.3.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial IPCA/IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

5.3.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.4.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições em vigor;

5.4.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

5.4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

5.4.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e na proposta final da licitante;

5.4.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

**5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a Contratada deverá às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;

5.5.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.5.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5.4. Ressarcir o erário por qualquer dano que venha sofrer em razão de eventual clonagem ou fraude nos meios de abastecimento;

5.5.5. Cumprir todas as exigências legais relativas a tributos, direitos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições;

5.5.6. Disponibilizar, em sua página na internet, a relação devidamente atualizada dos postos de abastecimento credenciados;

5.5.7. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados, pelo menos, nas localidades especificadas no subitem 6.21;

5.5.8. Providenciar o cancelamento imediato dos meios de abastecimento em caso de furto, extravio, clonagem ou fraude, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE;

5.5.9. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, cópia dos registros de análise de qualidade estabelecido na Resolução nº 898/2022 da Agência Nacional de Petróleo;

5.5.10. Treinar, preferencialmente de forma presencial, até três servidores indicados pelo CONTRATANTE, no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento; caso seja telepresencial, o conteúdo deverá ser gravado e disponibilizado para acesso posterior, assim como o material de utilização deverá ser disponibilizado em formato PDF, além de um canal de comunicação para eventuais dúvidas;

5.5.11. Ficar responsável por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente por seus empregados e/ou dos empregados de seus conveniados, assumindo toda e qualquer responsabilidade correlata junto ao CONTRATANTE e a terceiros;

5.5.12. Apresentar à fiscalização, mensalmente, a nota fiscal de serviços;

5.5.13. Apresentar, independentemente de solicitação, junto com as notas fiscais, a Declaração do Simples, caso enquadrada nesta modalidade, bem como informar o nome/número do banco, números da agência e da conta corrente onde possa ser efetuado o pagamento dos serviços;

5.5.14. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.5.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.5.16. Acatar prontamente as orientações da fiscalização do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança;

5.5.17. As situações identificadas pela fiscalização do contrato, relativas às tarefas que estiverem em desacordo com as atividades preestabelecidas, deverão ser regularizadas em 24 horas, sob pena de aplicação da devida sanção;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5.5.18. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 898/2022.

5.5.19. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades.

5.5.20. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito no contrato, incluindo a disponibilização dos postos de abastecimento e fornecimento dos cartões magnéticos para cada veículo, sem ônus para o Contratante;

5.5.21. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato;

5.5.22. Manter todas as condições estabelecidas no Contrato, mesmo que ocorra durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

5.5.23. Substituir os cartões defeituosos e danificados pelo uso, sem custos para a contratante.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 A forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por meio da realização de procedimento de Fornecimento de combustíveis, pela rede de postos credenciados, de modo parcelado, conforme a demanda prevista neste termo de referência.

6.2 A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados, de forma que possam ser realizados abastecimentos em cidades diversas, dentro do Estado do Amapá, uma vez que as viagens são realizadas para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação dos veículos.

6.3 A Contratada deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade da Contratante, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis através de cartão magnético dotado de senha eletrônica e fornecido gratuitamente à Contratante, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema.

6.4 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio. O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro das transações online e offline no terminal, a fim de não comprometer a operação da frota e evitar que o pagamento do abastecimento fique pendente nos postos.

6.5 A Contratada deverá disponibilizar para o órgão Contratante, no mínimo 03 (três) cartões genéricos (coringa), que possam ser utilizados por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas no item anterior.

6.6 A reposição de cartões danificados ou extraviosados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à Contratante no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à Contratada.

6.7 O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por softwares de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

6.8 Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

6.9 A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de postos especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos fornecidos à Contratante. Qualquer alteração na rede credenciada deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, via correspondência eletrônica.

6.10 A Contratada deverá disponibilizar um sistema eletrônico para acompanhamento dos quantitativos gastos por veículo.

6.11 A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

6.12 O pagamento do valor efetivamente consumido nos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à Contratante, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

6.13 O software deverá permitir o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

6.14 A Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da vigência do contrato, sem ônus adicional, presencial ou on-line, programa de capacitação de pessoal, com duração de no mínimo 8h (oito horas), incluindo condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, demonstrando: operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito, detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema de gestão de frotas e emissão de relatórios, com aplicações práticas.

6.15 O Sistema deverá emitir comprovantes da transação contendo as informações a seguir, independentemente de solicitação:

- a) Identificação do posto (Nome, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal;
- d) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

e) Tipo de combustível;

f) Quantidade de litros de combustível;

g) Valor do litro do combustível;

h) Valor da operação;

i) A data e hora da transação;

6.16 O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (odômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;

b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

d) Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

e) Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

g) Despesas realizadas;

h) Cadastro completo dos veículos e condutores; e

i) Eventuais inconsistências das operações realizadas.

6.17 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos.

6.18 Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

a) Cadastramento do órgão Contratante e suas unidades, incluindo seus condutores e veículos;

b) Definição da logística da rede credenciada (postos);

c) Fornecimento dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da Contratante e suas unidades, conforme informado pelo órgão.

6.19 Para o cadastramento dos veículos e condutores, a Contratante fornecerá as seguintes informações à Contratada:

a) Veículos: placa; marca; tipo/modelo; chassi; combustível utilizado; ano de fabricação; capacidade do tanque, e quaisquer outras informações acerca da frota necessárias ao cadastramento dos veículos;

b) Condutores: nome; matrícula/cargo; lotação;

6.20 Da abrangência geográfica e número mínimo de estabelecimentos credenciados:

a) A Contratada deverá ter em sua Rede Credenciada quantidade mínima de postos de combustíveis ATIVOS para atendimento nas cidades onde o Tribunal Regional do Eleitoral do Amapá possui cartórios ou Postos Avançados em um raio máximo de 20km das respectivas instalações, conforme tabela abaixo:

b) Especificamente em Macapá, a cada 10 (dez) postos credenciados, no mínimo 30% destes deverão encontrar-se em um raio de no máximo 5km da sede do Tribunal situado à Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP; CEP 68.900-914;

6.21 Locais de prestação dos serviços e números mínimos de postos que devem ser disponibilizados pela Contratada:

| LOCAL                                                 | ENDEREÇO                                                                                                              | Nº MÍNIMO DE POSTOS CREDENCIADOS |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Edifício Sede, Ampliação e Anexo I (Macapá)           | Av. Mendonça Júnior, nº 1502, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-914 (csg@tre-ap.jus.br )                        | 10                               |
| Casa da Cidadania (Macapá)                            | Av. Mendonça Júnior, nº 1452, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-020 (zona02@tre-ap.jus.br)                      |                                  |
| Cartório Eleitoral da 10ª ZE – Zona Norte – Macapá/AP | Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, S/N, bairro Infraero II - Macapá/AP – CEP: 68.908-076 (zona10@tre-ap.jus.br) |                                  |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                              |                                                                                                                            |    |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Cartório Eleitoral da 1ª ZE Amapá/Pracuúba   | - Rua Senador Lemos, S/N, bairro Centro – Amapá/AP – CEP: 68.950-000 (zona01@tre-ap.jus.br)                                | 04 |
| Posto Avançado da 1ª ZE Calçoene             | - Av. João Anastácio dos Santos, S/N, bairro Centro - Calçoene/AP - CEP: 68.960-000 (zona01@tre-ap.jus.br)                 |    |
| Cartório Eleitoral da 4ª ZE Oiapoque         | - Av. Barão do Rio Branco, 151, bairro Centro - Oiapoque/AP – CEP: 68.980-000 (zona04@tre-ap.jus.br)                       | 03 |
| Cartório Eleitoral da 5ª ZE Mazagão          | - Av. Intendente Alfredo Pinto, S/N, bairro União – Mazagão/AP – CEP: 68.940-000 (zona05@tre-ap.jus.br)                    | 01 |
| Cartório Eleitoral da 6ª ZE Santana          | - Rua D-13, Quadra 17, S/N, Lote 2, Vila Amazonas – Santana/AP – CEP: 68.926-166 (zona06@tre-ap.jus.br)                    | 03 |
| Cartório Eleitoral da 7ª ZE Laranjal do Jari | - Av. Tancredo Neves, S/N, bairro Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP: 68.920-000 (zona07@tre-ap.jus.br)                   | 02 |
| Posto Avançado da 7ª ZE Vitória do Jari      | - Av. Pedro Ladislau, 1383 - Vitória do Jari/AP - CEP: 68.924-000 (zona07@tre-ap.jus.br)                                   |    |
| Cartório Eleitoral da 8ª ZE Tartarugalzinho  | - Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1660, bairro Centro – Tartarugalzinho/AP – CEP: 68.990-000 (zona08@tre-ap.jus.br) | 01 |
| Cartório Eleitoral da 11ª ZE Pedra Branca    | - Rua Francisco Braz, S/N, bairro Centro – Pedra Branca do Amapari/AP – CEP: 68.945-000 (zona11@tre-ap.jus.br)             | 01 |
| Posto Avançado da 11ª ZE Serra do Navio      | - Rua A-3, 605 - Serra do Navio/AP- CEP: 68.948-000 (zona11@tre-ap.jus.br)                                                 |    |
| Cartório Eleitoral da 12ª ZE Porto Grande    | - Av. Manoel Bento Parente, 325, bairro Malvinas – Porto Grande/AP – CEP: 68.997-000 (zona12@tre-ap.jus.br)                | 02 |
| Posto Avançado da 12ª ZE Ferreira Gomes      | - Rua Duque de Caxias, 451 - Ferreira Gomes/AP - CEP: 68.915-000 (zona12@tre-ap.jus.br)                                    |    |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**6.22.QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E GERADORES**

**6.22.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA – ATUALIZADA 22/09/2025**

| ORD | MARCA / MODELO VEÍCULO            | ANO/MOD   | PLACA      | SETOR               | TIPO                       |
|-----|-----------------------------------|-----------|------------|---------------------|----------------------------|
| 1   | NISSAN – FRONTIER                 | 2023/2024 | TGO5B53    | SEDE – PRESIDÊNCIA  | VEÍCULO DE                 |
|     |                                   |           |            |                     | REPRESENTAÇÃO              |
| 2   | NISSAN – FRONTIER                 | 2023/2024 | TGO5D59    | SEDE – CORREGEDORIA | VEÍCULO DE                 |
|     |                                   |           |            |                     | REPRESENTAÇÃO              |
| 3   | NISSAN – FRONTIER                 | 2024/2025 | TGO7A35    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 4   | NISSAN - FRONTIER                 | 2019/2020 | QLS2F69    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 5   | NISSAN - FRONTIER                 | 2019/2020 | QLS2F70    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 6   | MITSUBISHI - TRITON L200 SPORT GL | 2019/2020 | QLR9979    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 7   | MITSUBISHI - TRITON L200 SPORT GL | 2019/2020 | QLR9981    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 8   | RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SE        | 2018/2018 | QLP7772    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 9   | RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SE        | 2018/2018 | QLP7773    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 10  | RENAULT / LOGAN ZEN 1.6 SE        | 2020/2021 | QLT2F83    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 11  | RENAULT / LOGAN ZEN 1.6 SE        | 2020/2021 | QLT2F84    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 12  | RENAULT / LOGAN ZEN 1.6 SE        | 2020/2021 | QLT2G29    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 13  | RENAULT / MASTER - VAN            | 2020/2020 | QLR2D39    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 14  | MERCEDES / CAMINHÃO BAÚ           | 2014/2014 | QLN3056    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 15  | MERCEDES / ÔNIBUS                 | 2013/2013 | OQS9428    | SEDE - TRANSPORTE   | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 16  | NISSAN - FRONTIER ATK             | 2023/2024 | SAM1E56    | 1ª ZONA             | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 17  | RENAULT / LOGAN                   | 2018/2018 | QLP7620    | 2ª ZONA             | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 18  | NISSAN / FRONTIER                 | 2022/2023 | QLT7C71    | 4ª ZONA             | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 19  | NISSAN - FRONTIER ATK             | 2023/2024 | SAM1E57    | 5ª ZONA             | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 20  | RENAULT / LOGAN                   | 2018/2018 | QLP7618    | 6ª ZONA             | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 21  | MITSUBISHI / TRITON L200 SPORT GL | 2021/2022 | QLT9A78    | 7ª ZONA             | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 22  | NISSAN / FRONTIER                 | 2022/2023 | QLT7C93    | 8ª ZONA             | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 23  | RENAULT / LOGAN                   | 2018/2018 | QLP7621    | 10ª ZONA            | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 24  | NISSAN - FRONTIER ATK             | 2023/2024 | SAM1E58    | 11ª ZONA            | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 25  | MITSUBISHI / TRITON L200 SPORT GL | 2021/2022 | QLT9A79    | 12ª ZONA            | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 26  | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6923 | 2º ZONA             | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |
| 27  | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6924 | 10º ZONA            | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |
| 28  | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6925 | 7º ZONA             | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|    |                         |      |            |         |                            |
|----|-------------------------|------|------------|---------|----------------------------|
| 29 | MERCURY/LANCHA CABINADA | 2014 | NEM - 6926 | 5º ZONA | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |
| 30 | MERCURY/LANCHA CABINADA | 2014 | NEM - 6927 | 4º ZONA | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |

**6.22.2. RELAÇÃO DE GERADORES**

| Relação dos grupos motores geradores pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá |                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|
| Especificação                                                                             | Local                                             | Quantidade |
| Grupo Motor Gerador 300/300 KVA                                                           | Sede TRE-AP                                       | 02         |
| Grupo Motor Gerador 500 KVA                                                               | Sede TRE-AP                                       | 02         |
| Grupo Motor Gerador 45/40 KVA                                                             | Sede TRE-AP                                       | 02         |
| Grupo Motor Gerador 110 KVA                                                               | 1º Zona Eleitoral - Amapá - AP                    | 02         |
| Grupo Motor Gerador 85 KVA                                                                | 4º Zona Eleitoral - Oiapoque - AP                 | 02         |
| Grupo Motor Gerador 85 KVA                                                                | 5º Zona Eleitoral - Mazagão - AP                  | 02         |
| Grupo Motor Gerador 260/250 KVA                                                           | 6º Zona Eleitoral - Santana - AP                  | 02         |
| Grupo Motor Gerador 110 KVA                                                               | 7º Zona Eleitoral - Laranjal do Jari - AP         | 02         |
| Grupo Motor Gerador 500 KVA                                                               | 10º Zona Eleitoral - Macapá - AP                  | 02         |
| Grupo Motor Gerador 81 KVA                                                                | 11º Zona Eleitoral - Pedra Branca do Amapari - AP | 02         |

6.23. Caso, em algum momento da vigência da contratação, a Contratada deixe de cumprir com o disposto no item 6.21, essa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de comunicação do fato pela Contratante para que volte a oferecer o número mínimo de postos de combustíveis credenciados exigidos na contratação, não excluindo a aplicação das penalidades.

6.24. A relação de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá sofrer alterações enquanto perdurar o contrato. Caso haja necessidade, deverá a Contratada realizar o cadastramento ou descadastramento de veículos quando solicitado pela Contratante.

6.25. Em ano eleitoral, mediante comum acordo entre contratante e contratada, será analisada a possibilidade de credenciar pelo menos um posto de combustível na região do Arquipélago do Bailique."

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. **Abrangência da frota:** a contratação destina-se ao atendimento de veículos, embarcações e geradores, próprios e requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais, especialmente durante períodos eleitorais, quando há aumento significativo da demanda logística;

7.2. **Consumo estimado e sazonalidade:** o volume médio de combustíveis compreende gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol, com variações de consumo ao longo do exercício, sendo mais elevado nos períodos de preparação e realização das eleições;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**7.3. Cobertura geográfica da rede credenciada:** a prestação dos serviços deverá atender tanto a capital quanto os municípios do interior do Estado. A rede credenciada deverá ser apresentada de forma detalhada e georreferenciada, permitindo aferição da capacidade de atendimento.

**7.4. Requisitos operacionais e de controle:** a solução deverá utilizar cartões microprocessados (chip ou tarja magnética), vinculados individualmente aos veículos, garantindo registro informatizado das transações. Os relatórios deverão conter, no mínimo, identificação do veículo, condutor, data, hora, local e volume abastecido, assegurando rastreabilidade, transparência e controle de consumo.

**7.5. Aspectos financeiros:** o critério de julgamento adotado será o de **maior desconto** sobre os preços de referência praticados nos postos credenciados, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar a proposta de preços, obrigatoriamente conforme o modelo descrito no apêndice 1 deste termo de referência.

**7.6. Reajuste contratual:** visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, o contrato admitirá reajuste anual, ou sempre que necessário, com base no IPCA ou em outro índice oficial pertinente.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

**8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §4º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

| ITEM | COMPETÊNCIA MÊS/ANO. A nota fiscal emitida a partir do 1º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço será instruída com documentos comprobatórios do mês anterior (ex. NF de fevereiro, emitida em março, e comprovantes referentes ao mês de janeiro) |     |         |     |               |            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|---------------|------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM | PARCIAL | NÃO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÃO |
| 1    | A nota fiscal confere com o valor do contrato ou apostila?                                                                                                                                                                                                  |     |         |     |               |            |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|            |                                                                                                                                       |            |                |            |                      |                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 2          | O CNPJ da contratada contido na NF é o mesmo que consta no contrato?                                                                  |            |                |            |                      |                   |
| 3          | A competência é a do mês de análise?                                                                                                  |            |                |            |                      |                   |
| 4          | O tomador é o TRE/AP?                                                                                                                 |            |                |            |                      |                   |
| 5          | A descrição do serviço corresponde com o objeto do contrato?                                                                          |            |                |            |                      |                   |
| 6          | O número da chave de acesso da NF confirma a autenticidade do documento?                                                              |            |                |            |                      |                   |
| <b>II</b>  | <b>ORDEM DE SERVIÇO / EXECUÇÃO</b>                                                                                                    | <b>SIM</b> | <b>PARCIAL</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| 1          | Houve emissão e entrega de ordem de serviço - OS?                                                                                     |            |                |            |                      |                   |
| 2          | O serviço foi executado / material entregue no prazo definido na OS?                                                                  |            |                |            |                      |                   |
| 3          | O serviço foi executado / material entregue na quantidade definida na OS?                                                             |            |                |            |                      |                   |
| 4          | O serviço foi executado / material entregue com as características especificadas no edital e no contrato?                             |            |                |            |                      |                   |
| 5          | Há garantia contratual vigente?                                                                                                       |            |                |            |                      |                   |
| <b>III</b> | <b>CERTIDÕES DE REGULARIDADE</b>                                                                                                      | <b>SIM</b> | <b>PARCIAL</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| 1          | Consta certidão de regularidade com o FGTS?                                                                                           |            |                |            |                      |                   |
| 2          | Consta certidão de regularidade trabalhista - CNDT?                                                                                   |            |                |            |                      |                   |
| 3          | Consta certidão de regularidade com tributos federais?                                                                                |            |                |            |                      |                   |
| 4          | Consta certidão de regularidade com tributos estaduais?                                                                               |            |                |            |                      |                   |
| 5          | Consta certidão de regularidade com tributos municipais?                                                                              |            |                |            |                      |                   |
| <b>IV</b>  | <b>OUTRAS OCORRÊNCIAS</b>                                                                                                             | <b>SIM</b> | <b>PARCIAL</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| 1          | As demandas foram atendidas em quantidade, qualidade e no prazo definidos pelo contrato, ou em prazo que o fiscal considere razoável? |            |                |            |                      |                   |
| 2          | O solicitante/usuário está satisfeito com o resultado?                                                                                |            |                |            |                      |                   |

## 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a TABELA DE CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização dos CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA

8.2.3.1 Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade da prestação do serviço, são os seguintes:

| ITENS ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA - Contrato nº ____ / Contratada: ____ / MÊS: ____/ANO: ____ |                                                                                                      |     |              |     |               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|---------------|------------|
|                                                                                                             | ATIVIDADES RELEVANTES                                                                                | SIM | PARCIALMENTE | NÃO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÃO |
| 1                                                                                                           | Mantém canal de comunicação que viabiliza o recebimento das demandas no prazo definido pelo contrato |     |              |     |               |            |
| 2                                                                                                           | Apresenta as certidões de regularidade fiscal exigidas no contrato (FGTS, Previdência Social, CNDT)  |     |              |     |               |            |
| 3                                                                                                           | Realiza as entregas de serviço/material no prazo definido na ordem de serviço - OS                   |     |              |     |               |            |
| 4                                                                                                           | Realiza as entregas de serviço / material na quantidade definida na OS                               |     |              |     |               |            |
| 5                                                                                                           | Realiza as correções de serviço / material no prazo contratual ou em prazo considerado               |     |              |     |               |            |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|    |                                                                                         |     |              |     |               |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|---------------|--|
|    | razoável pela fiscalização                                                              |     |              |     |               |  |
| 6  | Outros                                                                                  |     |              |     |               |  |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                            |     |              |     |               |  |
|    | <b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>                                                              | SIM | PARCIALMENTE | NÃO | NÃO SE APLICA |  |
| 7  | Mantém a prestação do serviço / material disponível durante toda a vigência do contrato |     |              |     |               |  |
| 8  | Atende / responde às convocações da fiscalização quando demandado                       |     |              |     |               |  |
| 9  | Outros                                                                                  |     |              |     |               |  |
| 10 | Outros                                                                                  |     |              |     |               |  |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                            |     |              |     |               |  |
|    | <b>FATORES FORA DO CONTROLE DO PRESTADOR</b>                                            | SIM | PARCIALMENTE | NÃO | NÃO SE APLICA |  |
| 11 | Outros                                                                                  |     |              |     |               |  |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                            |     |              |     |               |  |

8.2.3.2 A avaliação de adequação do serviço à qualidade esperada deverá ser mensal, e anexada pela fiscalização junto com a certidão de prestação do serviço, para fins de pagamento da fatura.

8.2.3.3 Dentre os itens relacionados no tópico 16.1, somente os itens 1 a 10 serão considerados para adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados. Apenas para a justa adequação do pagamento, o item marcado como NÃO SE APLICA será considerado como SIM (ex: 6 itens SIM + 3 NÃO SE APLICA = pagamento de 100% da fatura, com 9 itens atendidos, conforme tabela a seguir):

| ITENS AVALIADOS | QUANTIDADE DE ITENS 'SIM' E 'NÃO SE APLICA' | ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO             |
|-----------------|---------------------------------------------|------------------------------------|
| 1 a 10          | 9 a 10                                      | Pagamento de 100% da fatura mensal |
|                 | 5 a 8                                       | Pagamento de 98% da fatura mensal  |
|                 | 3 a 4                                       | Pagamento de 96% da fatura mensal  |
|                 | 0 a 2                                       | Pagamento de 95% da fatura mensal  |

8.2.3.4. Os itens de 1 a 10 com avaliação parcial ou negativa, deverão ser objeto de notificação à contratada, sem prejuízo das adequações de pagamento. As falhas injustificadas ou não sanadas serão passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

8.2.3.5. O item 11 do tópico 9.2.3.1 deve ser preenchido pela fiscalização (se ocorrer) mas não terá reflexo na adequação do pagamento. Serve apenas para registro do histórico de ocorrências que estão fora do controle do prestador, mas que podem interferir na adequada execução do contrato.

8.2.3.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado se sujeitará ao redimensionamento do pagamento e às sanções legais, se for o caso.

8.2.3.7. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da fiscalização, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, Xdo Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.**

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO, cuja proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Apêndice I.**

9.2. Regime de execução:

O regime de execução do contrato será indireto, mediante empreitada por preço global.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital (se o objeto for fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (se o objeto for serviço)* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital (se o objeto for fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (se o objeto for serviço)* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, que não puderem ser demonstrados via verificação no SICAF, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.3.4. Qualificação Técnico-operacional**

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de forma satisfatória do serviço de intermediação de combustíveis, mediante credenciamento de postos e disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado de frota com no mínimo de 30% do quantitativo estipulado na tabela do item 6.22.1 deste termo de referência.
- b) Para comprovação do item 9.3.4, "a" será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos (art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021);
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - c.1) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos (art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021);
  - c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
  - d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
  - e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
  - f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- h) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**10. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's**

10.1. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, observa-se que a reserva de cota de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se apenas aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No presente caso, o objeto possui valor global estimado em R\$ 2.026.071,00 (dois milhões, vinte e seis mil e setenta e um reais), de modo que não se enquadra no critério legal.

Ademais, a fragmentação do objeto com vistas a permitir o enquadramento artificial em faixas destinadas a ME/EPP não se mostra recomendável. Ainda que o parcelamento fosse tecnicamente possível, a sua adoção geraria aumento desproporcional da complexidade administrativa, com a necessidade de múltiplas gestões contratuais, multiplicidade de sistemas de controle e risco de desabastecimento em localidades de difícil acesso, em prejuízo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Ressalte-se que tanto o Estudo Técnico Preliminar quanto o Mapa de Riscos indicam a necessidade de solução integrada, com gestão centralizada e abrangência estadual, a fim de assegurar a regularidade do abastecimento da frota, embarcações e geradores. A adoção de múltiplos contratos, em vez de otimizar, ampliaria riscos operacionais e fragilizaria a governança contratual. Assim, a não aplicação do regime exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte encontra respaldo no critério objetivo do valor estimado e na inviabilidade econômica e administrativa do parcelamento da licitação, em conformidade com a legislação vigente.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 2% ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;  
*d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
  - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% a 25% do valor do Contrato .
  - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.
  - d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.
  - d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.
  - d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA – VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA |
|------|------------------------------------------------------------|
| 1    | 0,5%                                                       |
| 2    | 1%                                                         |
| 3    | 2%                                                         |
| 4    | 3%                                                         |
| 5    | 4%                                                         |
| 6    | 5%                                                         |

**Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GRAU                  | INCIDÊNCIA                                                                                                |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.                                                                                                                                                                                                                                    | 6                     | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 2                                         | Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                                                                                                                                | 5 (culpa)<br>6 (dolo) | Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano                                                         |
| 3                                         | Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 15 do Termo de Referência. | 5                     | Por ocorrência                                                                                            |
| 4                                         | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.                                                                                                                                                                                                               | 6                     | Por ocorrência                                                                                            |
| 5                                         | Causar atraso ou embaraço na execução do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5                     | Por dia, limitado a 30% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 6                                         | Reincidir em atos penalizados com advertência.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4                     | Por ocorrência                                                                                            |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                           |
| 7                                         | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato no prazo definido no contrato                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                     | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.                                                 |
| 8                                         | Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;                                                                                                                                                                                                                                                           | 3                     | Por ocorrência                                                                                            |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|    |                                                                                                                                                                                                         |   |                                                                      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------|
| 9  | Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências, dúvidas, ou dar prosseguimento nos desdobramentos do contrato, como aditivos, acréscimos, exclusões. | 2 | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias             |
| 10 | Manter as condições de habilitação durante a contratação.                                                                                                                                               | 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais. Exercício 2026. Despesa agregada: **JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL. Combustíveis e lubrificantes, 20GP.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)**

**13.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**13.5.** A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

**13.6.** A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

A contratada deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Apêndice III), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal;

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ruan Derick Alves da Silva - Chefe da Seção de Acompanhamento e Gestão de Contratos - SAGEC



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DA PROPOSTA

| Item | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.<br>Medida/Desconto<br>ofertado | Percentual<br>mínimo de<br>desconto |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 1    | Serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais. | Percentual de Desconto*              | 4,51%                               |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**  
**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o n.º \_\_\_\_\_, em razão da execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº \_\_\_\_\_, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

- 1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 570/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;
  - 1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 571/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;
  - 1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;
  - 1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - 1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;
  - 1.6. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.
2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, vigorando a partir da data de sua assinatura.
- E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO XX

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

## 1. OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais.

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

|                          |                                         |
|--------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Unidade/Setor:</b>    | Seção de Transporte - STRAN             |
| <b>Responsável(eis):</b> | Cristina Pereira da Silva Santa Brígida |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida visa atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, embarcações e geradores, pertencentes ao TRE-AP, bem como os veículos requisitados e locados, em rede de postos de combustíveis em caráter contínuo, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo TRE - AP, especialmente considerando o impacto direto de suas atividades na garantia da cidadania e da democracia.

Assim, a contratação de combustíveis é imprescindível para atender às demandas operacionais do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), garantindo o pleno funcionamento de suas atividades finalísticas e de suporte. Entre as principais necessidades estão:

- Atendimento às Eleições: Transporte de urnas eletrônicas, materiais eleitorais e servidores para as zonas eleitorais em todo o estado, especialmente em áreas de difícil acesso;
- Fiscalização Eleitoral: Deslocamentos para ações de fiscalização de propaganda eleitoral, prestação de contas e demais atividades vinculadas ao processo eleitoral;
- Atividades Administrativas: Transporte de magistrados, servidores e materiais para reuniões, eventos, treinamentos e inspeções realizadas pela Justiça Eleitoral;
- Apoio Logístico: Utilização de geradores ou outros equipamentos que demandem combustível para o funcionamento em situações de emergência ou locais remotos.

A contratação será realizada com base nos princípios da administração pública, como legalidade, economicidade e eficiência, seguindo rigorosamente as normas e legislações aplicáveis.

### **4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA**

| <b>Nº Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Unidade de medida ( litros)</b> | <b>Quantidade (Litros) Ano Não</b> | <b>Quantidade (Litros) Ano</b> | <b>Total</b> | <b>Justificativa</b> |
|----------------|------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------|----------------------|
|----------------|------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------|----------------------|



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

|                                           |                    |        | Eleitoral | Eleitoral |         |                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------|--------------------|--------|-----------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                        | Gasolina/Etanol    | Litros | 16.200    | 103.200   | 119.400 | Relatórios de execução dos anos de 2022(Eleições Gerais), 2023 e 2024 (Eleições Municipais) <a href="#">0969092/0968746/0968751</a> |
|                                           | Óleo Diesel - S 10 | Litros | 44.500    | 115.000   | 159.500 |                                                                                                                                     |
| Quantidade Total de Combustíveis (Litros) |                    |        | 278.900 L |           |         |                                                                                                                                     |

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Data:** 20/01/2026

**Justificativa:** Vencimento do contrato anterior, que terá sua validade expirada em 20/01/2026 e não comporta mais prorrogação.

( ) Não se aplica

**6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

**A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AP?**

( ) **Sim - Qual(is)?**

( ) Garantia dos Direitos da Cidadania

( ) Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade

( ) Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

( ) Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais

( x ) Promoção da Sustentabilidade



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

(x) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

( ) Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

( x ) Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira

( ) Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

( ) Não

**Nota(s):**

1. [Planejamento Estratégico 2021/2026 - TRE/AP](#)

7. PREVISÃO NO PLANO DE AQUISIÇÕES ANUAL

**A contratação está prevista no Plano de Compras do TRE/AP?**

( x ) Sim. Indicação: A contratação encontra-se prevista no plano de contratações anual 2025 (PCA).

( ) Não. Justificativa:

**Nota(s):**

1. <https://pncp.gov.br/app/pca/00509018000113/2025/3>

2. [https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos/pca-2025\\_-1/@/@display-file/file/PCA\\_2025\\_NOVAS\\_CONTRATACOES\\_E\\_PRORROGACOES.pdf](https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos/pca-2025_-1/@/@display-file/file/PCA_2025_NOVAS_CONTRATACOES_E_PRORROGACOES.pdf)

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**A contratação exigirá:**

**8.1. Equipe de Planejamento:**

( ) Não. Justificativa:

( x ) Sim. Composição:

| Nome | Tipo de Integrante | Unidade/Setor |
|------|--------------------|---------------|
|------|--------------------|---------------|



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

|                            |                                                                    |       |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|
|                            | <b>(Solicitante,<br/>Demandante, técnico<br/>e administrativo)</b> |       |
| Cristina Santa Brígida     | Integrante<br>demandante                                           | STRAN |
| Ruan Derick Alves da Silva | Integrante<br>administrativo                                       | SAGEC |

**8.2. Estudo Técnico Preliminar:**

( ) Não. Justificativa:

( x ) Sim.

**8.3. Mapa de riscos:**

( ) Não. Justificativa:

( x ) Sim.

**8.4. Equipe de Fiscalização de contrato:**

( X ) Não. Justificativa: A equipe de fiscalização será designada quando da formalização do contrato, após o procedimento licitatório.

( ) Sim. Composição:

| Integrante                                             | Titular | Substituto                           | Unidade |
|--------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|---------|
| <b>Gestor:</b>                                         |         |                                      |         |
| <b>Fiscal Técnico:</b>                                 |         |                                      |         |
| <b>Fiscal Administrativo:</b>                          |         |                                      |         |
| <b>Observado o Princípio da Segregação de Funções?</b> |         | ( x ) Sim<br>( ) Não. Justificativa: |         |

**8.5. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica?**

( ) Sim.



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

( x ) Não. A contratação será processada na modalidade pregão eletrônico e a forma de seleção do fornecedor se dará pelo critério de maior desconto.

**8.6. Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?**

( ) Sim (Justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal).

( x ) N/A.

**9. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Cristina Pereira da Silva Santa Brígida - STRAN

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Ruan Derick Alves da Silva

Chefe da Seção de Acompanhamento e Gestão de Contratos

(SAGEC)



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Análise de Riscos  
MAPEAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais.

i. FASE DE PLANEJAMENTO (ATÉ A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO  
TERMO DE REFERÊNCIA)

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Variação de preços de combustível impactando o orçamento.
- **CAUSA:** A estimativa de preço inicial pode não prever a volatilidade do mercado de combustíveis, levando a um orçamento subdimensionado.
- **CONSEQUÊNCIA:** O valor contratual pode se tornar insuficiente para cobrir a demanda, exigindo aditivos contratuais ou até mesmo a rescisão.
- **NÍVEL DE RISCO:** (x) BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Realizar pesquisa de preços no endereço eletrônico da agência nacional de petróleo (ANP), incluindo dados históricos e a consulta a contratos similares de outros órgãos públicos. No Termo de Referência, incluir cláusula de reajuste de preços de acordo com índices oficiais de mercado.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Equipe de Planejamento e Seção de Transportes - STRAN

ii. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Selecionar e contratar empresa que não tenha condições técnicas ou financeiras para executar o objeto.
- **CAUSA:** A proposta da licitante é considerada exequível sem a devida análise da capacidade econômico-financeira e da viabilidade da empresa.
- **CONSEQUÊNCIA:** O contrato pode ser descumprido, havendo interrupção do serviço, o que comprometeria as atividades operacionais e demandaria uma nova licitação em curto espaço de tempo.
- **NÍVEL DE RISCO:** ( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Realizar análise rigorosa da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, exigindo a demonstração da exequibilidade, com apresentação da estrutura de custos e das fontes de receita que garantem a viabilidade da proposta, conforme o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Pregoeiro e Equipe de Apoio à licitação.

B.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Aceitação de empresa com rede credenciada insuficiente para atender à demanda.
- **CAUSA:** O edital não especifica a quantidade e a localização mínima de postos de combustível, ou a empresa contratada não cumpre a oferta de sua rede credenciada.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- **CONSEQUÊNCIA:** Dificuldade para os motoristas abastecerem em rotas estratégicas ou em áreas mais remotas, gerando atrasos nas atividades institucionais.
- **NÍVEL DE RISCO:** ( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO

**B.2. TRATAMENTO DO RISCO**

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Exigir no edital que a licitante apresente uma relação detalhada de todos os postos de sua rede credenciada, com a devida geolocalização, bem como incluir no termo de referência uma quantidade mínima de postos que a gerenciadora deverá credenciar na capital e interiores. Incluir cláusula contratual que permita a fiscalização e a aplicação de sanções em caso de falha na cobertura.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Pregoeiro e Seção de Acompanhamento e Gestão de Contratos - SAGEC.

iii. FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO**

- **RISCO:** Falha na gestão e fiscalização do contrato por falta de detalhamento das regras de uso do sistema.
- **CAUSA:** A equipe de fiscalização não acompanha de perto a execução do contrato, ou não entende o funcionamento de todas as funcionalidades do sistema e do cartão eletrônico.
- **CONSEQUÊNCIA:** Inconsistências nos relatórios de consumo, pagamento indevido ou problemas com o sistema de controle de limites de abastecimento.
- **NÍVEL DE RISCO:** (X) BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO

**A.2. TRATAMENTO DO RISCO**

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Realizar reunião inicial do contrato com a contratada para alinhamento e reforço das condições de execução. Criar um **checklist** de acompanhamento das funcionalidades do sistema para monitoramento contínuo.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** SAGEC e Fiscal do Contrato.

**B.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO**

- **RISCO:** Descumprimento das obrigações da contratada quanto ao sistema de gestão.
- **CAUSA:** Falhas técnicas no sistema, relatórios incompletos, atraso na atualização de preços ou na emissão de cartões.
- **CONSEQUÊNCIA:** Dificuldade na fiscalização e no controle do consumo, aumento do risco de fraudes e ineficiência na gestão da frota.
- **NÍVEL DE RISCO:** ( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO

**B.2. TRATAMENTO DO RISCO**

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Incluir no Termo de Referência cláusulas contratuais detalhadas que definam as obrigações da contratada, as penalidades por falhas no sistema e os prazos de atendimento para suporte técnico e emissão de cartões.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Fiscal do Contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor estimado da contratação</b>                                    | R\$ <b>R\$ 2.026.071,00</b> (Dois Milhões e Vinte e Seis Mil e Setenta Um Reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Forma de aquisição</b>                                               | <p>( x ) Pregão Eletrônico ou Concorrência.</p> <p>( ) Outra.</p> <p>( ) Aquisição direta:</p> <p style="text-align: center;">( ) Inexigibilidade.</p> <p>( ) Dispensa de licitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Classificação da contratação</b>                                     | <p>( ) obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;</p> <p>( x ) outros serviços e compras</p> <p>( ) serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;</p> <p>( ) SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ nº 468/2022), quando aplicável.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Objeto</b><br><i>(Descrição sucinta do objeto que será estimado)</i> | prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:</b>   | Servidor 1: RuanDerick Alves da Silva , Lotação: SAGEC;<br><br>Servidor 2: Marcelle Ferreira, Lotação: CSG;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Norma utilizada para a estimativa de preços</b>                      | (x ) Instrução Normativa SG/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.<br><br>( X ) Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços : Para a estimativa do preço de combustíveis foi realizada pesquisa de preços junto ao sítio da Agência Nacional do petróleo - ANP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Critérios:</b><br>(situações específicas de cada objeto)             | <p><b>A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME nº 65/21?</b></p> <p>( x ) Sim. Tendo em vista que a contratação obedecerá ao critério de maior desconto, a cotação de preços observou a mediana das taxas praticadas em contratações da administração pública. Para obtenção de preço dos combustíveis, foi observada a média dos preços praticados na cidade de Macapá, no último ano, retirado do site da Agência Nacional do petróleo. Entretanto, em razão da especificidade regional, para a referida estimativa utilizou-se também o preço cobrado pela atual contratada (Empresa Linkcard) na cidade de Macapá durante o mês de julho.</p> <p>( ) Não.</p> |
| <b>Parâmetros adotados na estimativa de</b>                             | <b>I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21 foram utilizados:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>preços</b> | <p><b>( x ) Inciso I</b> - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p><b>(x) Inciso II</b> - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p><b>( ) Inciso III</b> - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> <p><b>( ) Inciso IV</b> - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou</p> <p><b>( ) Inciso V</b> - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p><b>II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II:</b></p> <p>( x ) Sim.</p> <p>( ) Não (JUSTIFICAR):</p> <p><b>III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21.</b></p> <p>( ) Sim, todos.</p> <p>( x ) Não houve pesquisa direta junto a fornecedores: Para a variável preço dos combustíveis, a pesquisa de preços foi realizada diretamente no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo - ANP. Em relação à variável desconto aplicado sobre o preço dos combustíveis, foram realizadas pesquisas de contratações similares junto a outros órgãos.</p> <p><b>IV - Nos casos específicos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE de licitação:</b></p> <p>( x ) N/A</p> <p><b>Foram observadas as regras do art. 5º da IN nº 65/2021?</b></p> <p>( ) Sim.</p> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          | <p>( ) Não, adotado os seguintes critérios:</p> <p>( ) valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;</p> <p>( ) Excepcionalmente, como a futura contratada não comercializou o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, com as especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido. APONTAR QUAIS:</p> <p>( ) Caso não tenha utilizado a IN SG/ME nº 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços: _____</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Metodologia para obtenção da estimativa de preços</b> | <p><b>Art. 6º da IN SG/ME nº 65/21:</b></p> <p><b>I - INSERIR como ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, linkadas com o número dos eventos no SEI.</b></p> <p>( x ) Não há grande variação entre os preços obtidos.</p> <p>( ) Há grande variação entre os preços obtidos*.</p> <p><b>a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21):</b></p> <p>( x ) Não.</p> <p>( ) Sim, justificar:</p> <p><b>b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?</b></p> <p>( x ) Não há valores com essas características.</p> <p>( ) Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21):</p> <p><b>c) o preço estimado foi obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21):</b></p> <p>(x) Não. Para a mediana, utilizou-se o inciso I e II do Art. 5º da IN 65/2021.</p> <p>() sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.</p> <p><b>**Após os procedimentos acima, INSERIR COMO ANEXO II desta Informação NOVO QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação ou contratação direta, as fontes pesquisadas - linkadas com o número do evento no SEI - decorrentes da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, OU de forma excepcional e justificada abaixo, em número menor, desde que aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º</b></p> |



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>da IN SG/ME nº 65/21):</p> <p>( ) N/A</p> <p>***Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21):</p> <p>( ) N/A</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Publicação | <p>Valor estimado é sigiloso:</p> <p>( x ) Não, PUBLICAR.</p> <p>( ) Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVA:</p> <p>...</p> <p>( ) Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:</p> |

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

| Objeto: Contratação de serviço de intermediação no fornecimento de combustíveis |                          |                                      |                                |                      |                                                                                 |                         |                   |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| Item                                                                            | Tipo de Combustível      | Unid.<br>Medida/Desconto<br>ofertado | Quant.<br>Estimada(02<br>Anos) | Valor<br>Combustível | Fontes de Pesquisa                                                              | Evento/SEI              | Valor<br>Unitário | Valor<br>Estimado   |
| 1                                                                               | GASOLINA<br>COMUM/ETANOL | Percentual de<br>Desconto            | 119.400                        | R\$ 6,99             | CONTRATO nº 03/2025 - TRIBUNAL<br>REGIONAL ELEITORAL DO MATO<br>GROSSO DO SUL   | <a href="#">1006789</a> | 4,99%             | R\$<br>2.026.071,00 |
|                                                                                 |                          |                                      |                                |                      | CONTRATO Nº 151/2024 - TRIBUNAL<br>REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ                   | <a href="#">1006804</a> | 4,50%             |                     |
|                                                                                 |                          |                                      |                                |                      | CONTRATO Nº 04/2025 - TRIBUNAL<br>REGIONAL DO TRABALHO DA 9º<br>REGIÃO (PARANÁ) | <a href="#">1006808</a> | 4,38%             |                     |
|                                                                                 | DIESEL S10               |                                      | 159.500                        | R\$ 7,47             | CONTRATO Nº 4/2025 - TRIBUNAL<br>DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ<br>- TCE-AP       | <a href="#">1006810</a> | 4,51%             |                     |
|                                                                                 |                          |                                      |                                |                      | CONTRATO 13/2024 GOVERNO DO<br>ESTADO DE RORAIMA                                | <a href="#">1006816</a> | 5,61%             |                     |



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

|  |  |  |  |  |                                                                  |                         |       |  |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|--|
|  |  |  |  |  | CONTRATO Nº 58/2025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO | <a href="#">1006817</a> | 4,87% |  |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|--|

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

| Objeto: Contratação de serviço de intermediação no fornecimento de combustíveis |                       |                                |                          |                   |                                                                           |                         |                |         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------|------------------|
| Item                                                                            | Tipo de Combustível   | Unid. Medida/Desconto ofertado | Quant. Estimada(02 Anos) | Valor Combustível | Fontes de Pesquisa                                                        | Evento/SEI              | Valor Unitário | Mediana | Valor Estimado   |
| 1                                                                               | GASOLINA COMUM/ETANOL | Percentual de Desconto*        | 119.400                  | R\$ 6,99          | CONTRATO nº 03/2025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL   | <a href="#">1006789</a> | 4,99%          | 4,51%   | R\$ 2.026.071,00 |
|                                                                                 |                       |                                |                          |                   | CONTRATO Nº 151/2024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ                | <a href="#">1006804</a> | 4,50%          |         |                  |
|                                                                                 |                       |                                |                          |                   | CONTRATO Nº 04/2025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PARANÁ) | <a href="#">1006808</a> | 4,38%          |         |                  |
|                                                                                 | DIESEL S10            |                                | 159.500                  | R\$ 7,47          | CONTRATO Nº 4/2025 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE-AP       | <a href="#">1006810</a> | 4,51%          |         |                  |
|                                                                                 |                       |                                |                          |                   | CONTRATO Nº 58/2025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO          | <a href="#">1006817</a> | 4,87%          |         |                  |

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**  
**ANEXO II DO EDITAL**  
**(minuta) CONTRATO nº \_\_\_\_ / 2025**

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a Empresa \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-914, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pela senhora **DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA**, CPF nº xxx.447.262-xx, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Rua \_\_, CEP \_\_, Telefones comerciais \_\_, e-mail \_\_, representada legalmente pelo Sr \_\_, portador do CPF nº \_\_.

Tendo em vista o que consta no **PA SEI nº 0004345-38.2025.6.03.8000**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais**, nos termos da tabela abaixo, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Objeto da contratação:

| Tipo de Combustível   | Quantidade Estimada em Litros (02 Anos - Ano Eleitoral e Ano não Eleitoral) |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| GASOLINA COMUM/ETANOL | 119.400                                                                     |
| DIESEL S10            | 159.500                                                                     |
| TOTAL                 | 278.900                                                                     |

**1.2.1.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21).

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência (ANEXO II);

**1.3.2** O Edital da Licitação;

**1.3.3** A Proposta do contratado;

**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (arts. 106 e 107)**

**2.1** O prazo de **vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (Anexo II).

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 00,00 (reais), conforme tabela abaixo:**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| Tipo de Combustível   | Quantidade Estimada em Litros (02 Anos - Ano Eleitoral e Ano não Eleitoral) | Percentual mínimo de desconto admitido |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| GASOLINA COMUM/ETANOL | 119.400                                                                     | ___%                                   |
| DIESEL S10            | 159.500                                                                     |                                        |
| TOTAL                 | 278.900                                                                     |                                        |

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato (Anexo II).

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Vide item 1.5, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência** (Anexo II):

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

**9.20** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

**9.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.24** Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do **item 12.2, da Cláusula Décima Segunda**.

**9.25** Em atendimento ao disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, a contratada deverá manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, caso contrário estará sujeita às penalidades previstas na Legislação citada, bem como na **Cláusula Décima Segunda**, deste Contrato, no que couber, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

**9.26** Assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal, **sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 12.2, da Cláusula Décima Segunda**.

#### **9.27 TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**9.27.1** A contratada deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

d.1) Moratória de 2% ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;

d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato .

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA – VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA |
|------|------------------------------------------------------------|
| 1    | 0,5%                                                       |
| 2    | 1%                                                         |
| 3    | 2%                                                         |
| 4    | 3%                                                         |
| 5    | 4%                                                         |
| 6    | 5%                                                         |

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | GRAU | INCIDÊNCIA                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                                                                             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | letais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             | possibilidade de rescisão da contratação                                                                    |
| 2 | Destruir ou danificar documentos / equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                                                                                                                       | 5<br>(culpa)<br>6<br>(dolo) | Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano                                                           |
| 3 | <b>Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022), que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Décima.</b> | 5                           | Por ocorrência                                                                                              |
| 4 | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.                                                                                                                                                                                                        | 6                           | Por ocorrência                                                                                              |
| 5 | Causar atraso ou embaraço na execução do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5                           | Por dia, limitado a 30% do valor da Ordem de Serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 6 | Reincidir em atos penalizados com advertência.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4                           | Por ocorrência                                                                                              |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                                        |   |                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
| 7  | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.                                                      | 1 | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.                |
| 8  | Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;                                                                                                      | 3 | Por ocorrência                                                           |
| 9  | Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas.                                                                          | 2 | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias                 |
| 10 | <b>Manter as condições de habilitação durante a contratação, conforme item 9.25 da Cláusula Nona; E, ainda, cumprir a obrigação constante nos itens 9.24 e 9.26, da Cláusula Nona.</b> | 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.2.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.2.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3** Indenizações e multas.

**13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.6** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**13.7** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**13.8** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.9** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**13.9.1** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

**13.9.2** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**13.10** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**13.11** O contratante poderá ainda:

**13.11.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**13.11.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**13.12** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**14.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais. Exercício 2026. Despesa agregada: **JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL. Combustíveis e lubrificantes, 20G;**

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

**17.1** Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

- a) Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
- b) Epidemias.
- c) Greves e convulsões político-sociais.
- d) Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
- e) Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
- f) Chuvas excepcionais ou excessivas.
- g) Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.
- h) Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.
- i) Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
- j) Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.
- k) Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

**19.1** É eleito o Foro da Justiça Federal no Amapá, Seção Judiciária de Macapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO I DO CONTRATO**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**  
**Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o n.º \_\_\_\_\_, em razão da execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº \_\_\_\_\_, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 570/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 571/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.6. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO XX



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**  
**ANEXO II DO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas relacionadas, em rede credenciada para fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou tarja magnética ou outro meio eletrônico) para atendimento da frota de veículos, embarcações e geradores, próprios, requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da assinatura contratual, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade do serviço não é pontual e se estende para mais de um exercício, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, consoante item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 13 do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice II).

1.4. O valor máximo estimado da contratação é de 2.026.071,00 (Dois Milhões e Vinte e Seis Mil e e Setenta e Um Reais) e, em relação a este não haverá disputa.

1.5. Desde que observado o quadro abaixo, o percentual de desconto admitido para a contratação estará sujeito aos lances e estratégia comercial dos licitantes.

| Tipo de Combustível   | Quantidade Estimada em Litros (02 Anos - Ano Eleitoral e Ano não Eleitoral) | Percentual mínimo de desconto admitido |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| GASOLINA COMUM/ETANOL | 119.400                                                                     | 4,51%                                  |
| DIESEL S10            | 159.500                                                                     |                                        |
| TOTAL                 | 278.900                                                                     |                                        |

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. Sobre os valores dos produtos efetivamente consumidos (Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel S10) nos postos credenciados, será deduzido o percentual de desconto, que será cobrado na fatura mensal dos serviços.

1.8. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, adotando-se a variação do índice IPCA/IBGE para o período;

1.9. A periodicidade anual de que trata o subitem 1.7 será contada a partir data do orçamento a que a proposta se referir;

1.10. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

1.11. O percentual de desconto, durante toda a vigência contratual, será fixo e irrevogável;

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).**

4.1. A empresa contratada deverá credenciar à sua rede de estabelecimento apenas os postos fornecedores de combustíveis devidamente habilitados junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP, de modo a garantir que esse fornecimento se dê de acordo com a legislação aplicável e sob a fiscalização daquela agência reguladora.

4.2. A emissão de notas fiscais e relatórios do sistema de gerenciamento será, preferencialmente, por meio eletrônico, de modo a minimizar a utilização de papel e impressões.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto, que consiste em prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, cujo risco de inadimplemento é baixo, a execução é monitorada eletronicamente e a fiscalização contratual é eficaz, tornando desnecessário qualquer ônus adicional às licitantes.

**5. VISTORIA**

5.1. Não haverá exigência de vistoria ou apresentação de amostra após a formalização da contratação.

5.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**5.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

5.3.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial IPCA/IBGE de correção monetária.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**Forma de pagamento**

5.3.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.4.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições em vigor;

5.4.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

5.4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

5.4.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e na proposta final da licitante;

5.4.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

**5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a Contratada deverá às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;

5.5.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.5.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5.4. Ressarcir o erário por qualquer dano que venha sofrer em razão de eventual clonagem ou fraude nos meios de abastecimento;

5.5.5. Cumprir todas as exigências legais relativas a tributos, direitos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições;

5.5.6. Disponibilizar, em sua página na internet, a relação devidamente atualizada dos postos de abastecimento credenciados;

5.5.7. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados, pelo menos, nas localidades especificadas no subitem 6.21;

5.5.8. Providenciar o cancelamento imediato dos meios de abastecimento em caso de furto, extravio, clonagem ou fraude, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE;

5.5.9. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, cópia dos registros de análise de qualidade estabelecido na Resolução nº 898/2022 da Agência Nacional de Petróleo;

5.5.10. Treinar, preferencialmente de forma presencial, até três servidores indicados pelo CONTRATANTE, no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento; caso seja telepresencial, o conteúdo deverá ser gravado e disponibilizado para acesso posterior, assim como o material de utilização deverá ser disponibilizado em formato PDF, além de um canal de comunicação para eventuais dúvidas;

5.5.11. Ficar responsável por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente por seus empregados e/ou dos empregados de seus conveniados, assumindo toda e qualquer responsabilidade correlata junto ao CONTRATANTE e a terceiros;

5.5.12. Apresentar à fiscalização, mensalmente, a nota fiscal de serviços;

5.5.13. Apresentar, independentemente de solicitação, junto com as notas fiscais, a Declaração do Simples, caso enquadrada nesta modalidade, bem como informar o nome/número do banco, números da agência e da conta corrente onde possa ser efetuado o pagamento dos serviços;

5.5.14. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.5.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.5.16. Acatar prontamente as orientações da fiscalização do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança;

5.5.17. As situações identificadas pela fiscalização do contrato, relativas às tarefas que estiverem em desacordo com as atividades preestabelecidas, deverão ser regularizadas em 24 horas, sob pena de aplicação da devida sanção;

5.5.18. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 898/2022.

5.5.19. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades.

5.5.20. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito no contrato, incluindo a disponibilização dos postos de abastecimento e fornecimento dos cartões magnéticos para cada veículo, sem ônus para o Contratante;

5.5.21. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5.5.22. Manter todas as condições estabelecidas no Contrato, mesmo que ocorra durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

5.5.23. Substituir os cartões defeituosos e danificados pelo uso, sem custos para a contratante.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 A forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por meio da realização de procedimento de Fornecimento de combustíveis, pela rede de postos credenciados, de modo parcelado, conforme a demanda prevista neste termo de referência.

6.2 A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados, de forma que possam ser realizados abastecimentos em cidades diversas, dentro do Estado do Amapá, uma vez que as viagens são realizadas para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação dos veículos.

6.3 A Contratada deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade da Contratante, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis através de cartão magnético dotado de senha eletrônica e fornecido gratuitamente à Contratante, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema.

6.4 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio. O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro das transações online e offline no terminal, a fim de não comprometer a operação da frota e evitar que o pagamento do abastecimento fique pendente nos postos.

6.5 A Contratada deverá disponibilizar para o órgão Contratante, no mínimo 03 (três) cartões genéricos (coringa), que possam ser utilizados por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas no item anterior.

6.6 A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à Contratante no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à Contratada.

6.7 O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por softwares de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

6.8 Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

6.9 A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de postos especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos fornecidos à Contratante. Qualquer alteração na rede credenciada deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, via correspondência eletrônica.

6.10 A Contratada deverá disponibilizar um sistema eletrônico para acompanhamento dos quantitativos gastos por veículo.

6.11 A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

6.12 O pagamento do valor efetivamente consumido nos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à Contratante, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

6.13 O software deverá permitir o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

6.14 A Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da vigência do contrato, sem ônus adicional, presencial ou on-line, programa de capacitação de pessoal, com duração de no mínimo 8h (oito horas), incluindo condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, demonstrando: operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito, detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema de gestão de frotas e emissão de relatórios, com aplicações práticas.

6.15 O Sistema deverá emitir comprovantes da transação contendo as informações a seguir, independentemente de solicitação:

- a) Identificação do posto (Nome, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal;
- d) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;

6.16 O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (odômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;

b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

d) Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

e) Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

g) Despesas realizadas;

h) Cadastro completo dos veículos e condutores; e

i) Eventuais inconsistências das operações realizadas.

6.17 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos.

6.18 Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

a) Cadastramento do órgão Contratante e suas unidades, incluindo seus condutores e veículos;

b) Definição da logística da rede credenciada (postos);

c) Fornecimento dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da Contratante e suas unidades, conforme informado pelo órgão.

6.19 Para o cadastramento dos veículos e condutores, a Contratante fornecerá as seguintes informações à Contratada:

a) Veículos: placa; marca; tipo/modelo; chassi; combustível utilizado; ano de fabricação; capacidade do tanque, e quaisquer outras informações acerca da frota necessárias ao cadastramento dos veículos;

b) Condutores: nome; matrícula/cargo; lotação;

6.20 Da abrangência geográfica e número mínimo de estabelecimentos credenciados:

a) A Contratada deverá ter em sua Rede Credenciada quantidade mínima de postos de combustíveis ATIVOS para atendimento nas cidades onde o Tribunal Regional do Eleitoral do Amapá possui cartórios ou Postos Avançados em um raio máximo de 20km das respectivas instalações, conforme tabela abaixo:

b) Especificamente em Macapá, a cada 10 (dez) postos credenciados, no mínimo 30% destes deverão encontrar-se em um raio de no máximo 5km da sede do Tribunal situado à Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP; CEP 68.900-914;

6.21 Locais de prestação dos serviços e números mínimos de postos que devem ser disponibilizados pela Contratada:

| LOCAL                                                 | ENDEREÇO                                                                                                              | Nº MÍNIMO DE POSTOS CREDENCIADOS |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Edifício Sede, Ampliação e Anexo I (Macapá)           | Av. Mendonça Júnior, nº 1502, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-914 (csg@tre-ap.jus.br)                         | 10                               |
| Casa da Cidadania (Macapá)                            | Av. Mendonça Júnior, nº 1452, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-020 (zona02@tre-ap.jus.br)                      |                                  |
| Cartório Eleitoral da 10ª ZE – Zona Norte – Macapá/AP | Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, S/N, bairro Infraero II - Macapá/AP – CEP: 68.908-076 (zona10@tre-ap.jus.br) |                                  |
| Cartório Eleitoral da 1ª ZE – Amapá/Pracuúba          | Rua Senador Lemos, S/N, bairro Centro – Amapá/AP – CEP: 68.950-000 (zona01@tre-ap.jus.br)                             | 04                               |
| Posto Avançado da 1ª ZE – Calçoene                    | Av. João Anastácio dos Santos, S/N, bairro Centro – Calçoene/AP – CEP: 68.960-000 (zona01@tre-ap.jus.br)              |                                  |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                                |                                                                                                                            |    |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Cartório Eleitoral da 4ª ZE - Oiapoque         | - Av. Barão do Rio Branco, 151, bairro Centro - Oiapoque/AP – CEP: 68.980-000 (zona04@tre-ap.jus.br)                       | 03 |
| Cartório Eleitoral da 5ª ZE - Mazagão          | - Av. Intendente Alfredo Pinto, S/N, bairro União – Mazagão/AP – CEP: 68.940-000 (zona05@tre-ap.jus.br)                    | 01 |
| Cartório Eleitoral da 6ª ZE - Santana          | - Rua D-13, Quadra 17, S/N, Lote 2, Vila Amazonas – Santana/AP – CEP: 68.926-166 (zona06@tre-ap.jus.br)                    | 03 |
| Cartório Eleitoral da 7ª ZE - Laranjal do Jari | - Av. Tancredo Neves, S/N, bairro Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP: 68.920-000 (zona07@tre-ap.jus.br)                   | 02 |
| Posto Avançado da 7ª ZE - Vitória do Jari      | - Av. Pedro Ladislau, 1383 - Vitória do Jari/AP - CEP: 68.924-000 (zona07@tre-ap.jus.br)                                   |    |
| Cartório Eleitoral da 8ª ZE - Tartarugalzinho  | - Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1660, bairro Centro – Tartarugalzinho/AP – CEP: 68.990-000 (zona08@tre-ap.jus.br) | 01 |
| Cartório Eleitoral da 11ª ZE - Pedra Branca    | - Rua Francisco Braz, S/N, bairro Centro – Pedra Branca do Amapari/AP – CEP: 68.945-000 (zona11@tre-ap.jus.br)             | 01 |
| Posto Avançado da 11ª ZE - Serra do Navio      | - Rua A-3, 605 - Serra do Navio/AP- CEP: 68.948-000 (zona11@tre-ap.jus.br)                                                 |    |
| Cartório Eleitoral da 12ª ZE - Porto Grande    | - Av. Manoel Bento Parente, 325, bairro Malvinas – Porto Grande/AP – CEP: 68.997-000 (zona12@tre-ap.jus.br)                | 02 |
| Posto Avançado da 12ª ZE - Ferreira Gomes      | - Rua Duque de Caxias, 451 - Ferreira Gomes/AP - CEP: 68.915-000 (zona12@tre-ap.jus.br)                                    |    |

**6.22.QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E GERADORES**

**6.22.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA – ATUALIZADA 22/09/2025**

| ORD | MARCA / MODELO VEÍCULO | ANO/MOD   | PLACA   | SETOR               | TIPO                     |
|-----|------------------------|-----------|---------|---------------------|--------------------------|
| 1   | NISSAN – FRONTIER      | 2023/2024 | TGO5B53 | SEDE – PRESIDÊNCIA  | VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO |
| 2   | NISSAN – FRONTIER      | 2023/2024 | TGO5D59 | SEDE – CORREGEDORIA | VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|    |                                   |           |            |                   |                            |
|----|-----------------------------------|-----------|------------|-------------------|----------------------------|
| 3  | NISSAN – FRONTIER                 | 2024/2025 | TGO7A35    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 4  | NISSAN - FRONTIER                 | 2019/2020 | QLS2F69    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 5  | NISSAN - FRONTIER                 | 2019/2020 | QLS2F70    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 6  | MITSUBISHI - TRITON L200 SPORT GL | 2019/2020 | QLR9979    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 7  | MITSUBISHI - TRITON L200 SPORT GL | 2019/2020 | QLR9981    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 8  | RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SE        | 2018/2018 | QLP7772    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 9  | RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SE        | 2018/2018 | QLP7773    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 10 | RENAULT / LOGAN ZEN 1.6 SE        | 2020/2021 | QLT2F83    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 11 | RENAULT / LOGAN ZEN 1.6 SE        | 2020/2021 | QLT2F84    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 12 | RENAULT / LOGAN ZEN 1.6 SE        | 2020/2021 | QLT2G29    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 13 | RENAULT / MASTER - VAN            | 2020/2020 | QLR2D39    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 14 | MERCEDES / CAMINHÃO BAÚ           | 2014/2014 | QLN3056    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 15 | MERCEDES / ÔNIBUS                 | 2013/2013 | OQS9428    | SEDE - TRANSPORTE | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 16 | NISSAN - FRONTIER ATK             | 2023/2024 | SAM1E56    | 1ª ZONA           | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 17 | RENAULT / LOGAN                   | 2018/2018 | QLP7620    | 2ª ZONA           | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 18 | NISSAN / FRONTIER                 | 2022/2023 | QLT7C71    | 4ª ZONA           | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 19 | NISSAN - FRONTIER ATK             | 2023/2024 | SAM1E57    | 5ª ZONA           | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 20 | RENAULT / LOGAN                   | 2018/2018 | QLP7618    | 6ª ZONA           | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 21 | MITSUBISHI / TRITON L200 SPORT GL | 2021/2022 | QLT9A78    | 7ª ZONA           | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 22 | NISSAN / FRONTIER                 | 2022/2023 | QLT7C93    | 8ª ZONA           | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 23 | RENAULT / LOGAN                   | 2018/2018 | QLP7621    | 10ª ZONA          | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 24 | NISSAN - FRONTIER ATK             | 2023/2024 | SAM1E58    | 11ª ZONA          | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 25 | MITSUBISHI / TRITON L200 SPORT GL | 2021/2022 | QLT9A79    | 12ª ZONA          | VEÍCULO DE SERVIÇO         |
| 26 | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6923 | 2º ZONA           | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |
| 27 | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6924 | 10º ZONA          | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |
| 28 | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6925 | 7º ZONA           | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |
| 29 | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6926 | 5º ZONA           | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |
| 30 | MERCURY/LANCHA CABINADA           | 2014      | NEM - 6927 | 4º ZONA           | VEÍCULO NÁUTICO DE SERVIÇO |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**6.22.2. RELAÇÃO DE GERADORES**

| Relação dos grupos motores geradores pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá |                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|
| Especificação                                                                             | Local                                             | Quantidade |
| Grupo Motor Gerador 300/300 KVA                                                           | Sede TRE-AP                                       | 02         |
| Grupo Motor Gerador 500 KVA                                                               | Sede TRE-AP                                       | 02         |
| Grupo Motor Gerador 45/40 KVA                                                             | Sede TRE-AP                                       | 02         |
| Grupo Motor Gerador 110 KVA                                                               | 1º Zona Eleitoral - Amapá - AP                    | 02         |
| Grupo Motor Gerador 85 KVA                                                                | 4º Zona Eleitoral - Oiapoque - AP                 | 02         |
| Grupo Motor Gerador 85 KVA                                                                | 5º Zona Eleitoral - Mazagão - AP                  | 02         |
| Grupo Motor Gerador 260/250 KVA                                                           | 6º Zona Eleitoral - Santana - AP                  | 02         |
| Grupo Motor Gerador 110 KVA                                                               | 7º Zona Eleitoral - Laranjal do Jari - AP         | 02         |
| Grupo Motor Gerador 500 KVA                                                               | 10º Zona Eleitoral - Macapá - AP                  | 02         |
| Grupo Motor Gerador 81 KVA                                                                | 11º Zona Eleitoral - Pedra Branca do Amapari - AP | 02         |

6.23. Caso, em algum momento da vigência da contratação, a Contratada deixe de cumprir com o disposto no item 6.21, essa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de comunicação do fato pela Contratante para que volte a oferecer o número mínimo de postos de combustíveis credenciados exigidos na contratação, não excluindo a aplicação das penalidades.

6.24. A relação de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá sofrer alterações enquanto perdurar o contrato. Caso haja necessidade, deverá a Contratada realizar o cadastramento ou descadastramento de veículos quando solicitado pela Contratante.

6.25. Em ano eleitoral, mediante comum acordo entre contratante e contratada, será analisada a possibilidade de credenciar pelo menos um posto de combustível na região do Arquipélago do Bailique."

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. **Abrangência da frota:** a contratação destina-se ao atendimento de veículos, embarcações e geradores, próprios e requisitados/locados, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das Zonas Eleitorais, especialmente durante períodos eleitorais, quando há aumento significativo da demanda logística;

7.2. **Consumo estimado e sazonalidade:** o volume médio de combustíveis compreende gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol, com variações de consumo ao longo do exercício, sendo mais elevado nos períodos de preparação e realização das eleições;

7.3. **Cobertura geográfica da rede credenciada:** a prestação dos serviços deverá atender tanto a capital quanto os municípios do interior do Estado. A rede credenciada deverá ser apresentada de forma detalhada e georreferenciada, permitindo aferição da capacidade de atendimento.

7.4. **Requisitos operacionais e de controle:** a solução deverá utilizar cartões microprocessados (chip ou tarja magnética), vinculados individualmente aos veículos, garantindo registro informatizado das transações. Os relatórios deverão conter, no mínimo, identificação do veículo, condutor, data, hora, local e volume abastecido, assegurando rastreabilidade, transparência e controle de consumo.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**7.5. Aspectos financeiros:** o critério de julgamento adotado será o de **maior desconto** sobre os preços de referência praticados nos postos credenciados, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar a proposta de preços, obrigatoriamente conforme o modelo descrito no apêndice 1 deste termo de referência.

**7.6. Reajuste contratual:** visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, o contrato admitirá reajuste anual, ou sempre que necessário, com base no IPCA ou em outro índice oficial pertinente.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

**8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

| ITEM | COMPETÊNCIA MÊS/ANO. A nota fiscal emitida a partir do 1º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço será instruída com documentos comprobatórios do mês anterior (ex. NF de fevereiro, emitida em março, e comprovantes referentes ao mês de janeiro) |     |         |     |               |            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|---------------|------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM | PARCIAL | NÃO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÃO |
| 1    | A nota fiscal confere com o valor do contrato ou apostila?                                                                                                                                                                                                  |     |         |     |               |            |
| 2    | O CNPJ da contratada contido na NF é o mesmo que consta no contrato?                                                                                                                                                                                        |     |         |     |               |            |
| 3    | A competência é a do mês de análise?                                                                                                                                                                                                                        |     |         |     |               |            |
| 4    | O tomador é o TRE/AP?                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |     |               |            |
| 5    | A descrição do serviço corresponde com o objeto do contrato?                                                                                                                                                                                                |     |         |     |               |            |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|            |                                                                                                                                       |            |                |            |                      |                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 6          | O número da chave de acesso da NF confirma a autenticidade do documento?                                                              |            |                |            |                      |                   |
| <b>II</b>  | <b>ORDEM DE SERVIÇO / EXECUÇÃO</b>                                                                                                    | <b>SIM</b> | <b>PARCIAL</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| 1          | Houve emissão e entrega de ordem de serviço - OS?                                                                                     |            |                |            |                      |                   |
| 2          | O serviço foi executado / material entregue no prazo definido na OS?                                                                  |            |                |            |                      |                   |
| 3          | O serviço foi executado / material entregue na quantidade definida na OS?                                                             |            |                |            |                      |                   |
| 4          | O serviço foi executado / material entregue com as características especificadas no edital e no contrato?                             |            |                |            |                      |                   |
| 5          | Há garantia contratual vigente?                                                                                                       |            |                |            |                      |                   |
| <b>III</b> | <b>CERTIDÕES DE REGULARIDADE</b>                                                                                                      | <b>SIM</b> | <b>PARCIAL</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| 1          | Consta certidão de regularidade com o FGTS?                                                                                           |            |                |            |                      |                   |
| 2          | Consta certidão de regularidade trabalhista - CNDT?                                                                                   |            |                |            |                      |                   |
| 3          | Consta certidão de regularidade com tributos federais?                                                                                |            |                |            |                      |                   |
| 4          | Consta certidão de regularidade com tributos estaduais?                                                                               |            |                |            |                      |                   |
| 5          | Consta certidão de regularidade com tributos municipais?                                                                              |            |                |            |                      |                   |
| <b>IV</b>  | <b>OUTRAS OCORRÊNCIAS</b>                                                                                                             | <b>SIM</b> | <b>PARCIAL</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| 1          | As demandas foram atendidas em quantidade, qualidade e no prazo definidos pelo contrato, ou em prazo que o fiscal considere razoável? |            |                |            |                      |                   |
| 2          | O solicitante/usuário está satisfeito com o resultado?                                                                                |            |                |            |                      |                   |

## 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a TABELA DE CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização dos CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA

8.2.3.1 Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade da prestação do serviço, são os seguintes:

| ITENS | ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA - Contrato nº ____ / Contratada: ____ / MÊS: ____/ANO:                  |            |                     |            |                      |                   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------|----------------------|-------------------|
|       | <b>ATIVIDADES RELEVANTES</b>                                                                                      | <b>SIM</b> | <b>PARCIALMENTE</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| 1     | Mantém canal de comunicação que viabiliza o recebimento das demandas no prazo definido pelo contrato              |            |                     |            |                      |                   |
| 2     | Apresenta as certidões de regularidade fiscal exigidas no contrato (FGTS, Previdência Social, CNDT)               |            |                     |            |                      |                   |
| 3     | Realiza as entregas de serviço/material no prazo definido na ordem de serviço - OS                                |            |                     |            |                      |                   |
| 4     | Realiza as entregas de serviço / material na quantidade definida na OS                                            |            |                     |            |                      |                   |
| 5     | Realiza as correções de serviço / material no prazo contratual ou em prazo considerado razoável pela fiscalização |            |                     |            |                      |                   |
| 6     | Outros                                                                                                            |            |                     |            |                      |                   |
|       | <b>TOTAL</b>                                                                                                      |            |                     |            |                      |                   |
|       | <b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>                                                                                        | <b>SIM</b> | <b>PARCIALMENTE</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> |                   |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|    |                                                                                         |     |              |     |               |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|---------------|--|
|    |                                                                                         |     |              |     | APLICA        |  |
| 7  | Mantém a prestação do serviço / material disponível durante toda a vigência do contrato |     |              |     |               |  |
| 8  | Atende / responde às convocações da fiscalização quando demandado                       |     |              |     |               |  |
| 9  | Outros                                                                                  |     |              |     |               |  |
| 10 | Outros                                                                                  |     |              |     |               |  |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                            |     |              |     |               |  |
|    | <b>FATORES FORA DO CONTROLE DO PRESTADOR</b>                                            | SIM | PARCIALMENTE | NÃO | NÃO SE APLICA |  |
| 11 | Outros                                                                                  |     |              |     |               |  |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                            |     |              |     |               |  |

8.2.3.2 A avaliação de adequação do serviço à qualidade esperada deverá ser mensal, e anexada pela fiscalização junto com a certidão de prestação do serviço, para fins de pagamento da fatura.

8.2.3.3 Dentre os itens relacionados no tópico 16.1, somente os itens 1 a 10 serão considerados para adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados. Apenas para a justa adequação do pagamento, o item marcado como NÃO SE APLICA será considerado como SIM (ex: 6 itens SIM + 3 NÃO SE APLICA = pagamento de 100% da fatura, com 9 itens atendidos, conforme tabela a seguir):

| ITENS AVALIADOS | QUANTIDADE DE ITENS 'SIM' E 'NÃO SE APLICA' | ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO             |
|-----------------|---------------------------------------------|------------------------------------|
| 1 a 10          | 9 a 10                                      | Pagamento de 100% da fatura mensal |
|                 | 5 a 8                                       | Pagamento de 98% da fatura mensal  |
|                 | 3 a 4                                       | Pagamento de 96% da fatura mensal  |
|                 | 0 a 2                                       | Pagamento de 95% da fatura mensal  |

8.2.3.4. Os itens de 1 a 10 com avaliação parcial ou negativa, deverão ser objeto de notificação à contratada, sem prejuízo das adequações de pagamento. As falhas injustificadas ou não sanadas serão passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

8.2.3.5. O item 11 do tópico 9.2.3.1 deve ser preenchido pela fiscalização (se ocorrer) mas não terá reflexo na adequação do pagamento. Serve apenas para registro do histórico de ocorrências que estão fora do controle do prestador, mas que podem interferir na adequada execução do contrato.

8.2.3.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado se sujeitará ao redimensionamento do pagamento e às sanções legais, se for o caso.

8.2.3.7. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da fiscalização, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, Xdo Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.**

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO, cuja proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Apêndice I.**

9.2. Regime de execução:

O regime de execução do contrato será indireto, mediante empreitada por preço global.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital (se o objeto for fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (se o objeto for serviço)* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital (se o objeto for fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (se o objeto for serviço)* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, que não puderem ser demonstrados via verificação no SICAF, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.3.4. Qualificação Técnico-operacional

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de forma satisfatória do serviço de intermediação de combustíveis, mediante credenciamento de postos e disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado de frota com no mínimo de 30% do quantitativo estipulado na tabela do item 6.22.1 deste termo de referência.

b) Para comprovação do item 9.3.4, "a" será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos (art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021);

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c.1) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos (art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021);

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

h) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**10. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's**

10.1. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, observa-se que a reserva de cota de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se apenas aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No presente caso, o objeto possui valor global estimado em R\$ 2.026.071,00 (dois milhões, vinte e seis mil e setenta e um reais), de modo que não se enquadra no critério legal.

Ademais, a fragmentação do objeto com vistas a permitir o enquadramento artificial em faixas destinadas a ME/EPP não se mostra recomendável. Ainda que o parcelamento fosse tecnicamente possível, a sua adoção geraria aumento desproporcional da complexidade administrativa, com a necessidade de múltiplas gestões contratuais, multiplicidade de sistemas de controle e risco de desabastecimento em localidades de difícil acesso, em prejuízo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Ressalte-se que tanto o Estudo Técnico Preliminar quanto o Mapa de Riscos indicam a necessidade de solução integrada, com gestão centralizada e abrangência estadual, a fim de assegurar a regularidade do abastecimento da frota, embarcações e geradores. A adoção de múltiplos contratos, em vez de otimizar, ampliaria riscos operacionais e fragilizaria a governança contratual. Assim, a não aplicação do regime exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte encontra respaldo no critério objetivo do valor estimado e na inviabilidade econômica e administrativa do parcelamento da licitação, em conformidade com a legislação vigente.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 2% ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;  
*d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
  - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% a 25% do valor do Contrato .
  - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.
  - d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.
  - d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.
  - d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA – VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA |
|------|------------------------------------------------------------|
| 1    | 0,5%                                                       |
| 2    | 1%                                                         |
| 3    | 2%                                                         |
| 4    | 3%                                                         |
| 5    | 4%                                                         |
| 6    | 5%                                                         |

**Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GRAU                  | INCIDÊNCIA                                                                                                |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.                                                                                                                                                                                                                                    | 6                     | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 2                                         | Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                                                                                                                                | 5 (culpa)<br>6 (dolo) | Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano                                                         |
| 3                                         | Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 15 do Termo de Referência. | 5                     | Por ocorrência                                                                                            |
| 4                                         | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.                                                                                                                                                                                                               | 6                     | Por ocorrência                                                                                            |
| 5                                         | Causar atraso ou embaraço na execução do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5                     | Por dia, limitado a 30% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 6                                         | Reincidir em atos penalizados com advertência.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4                     | Por ocorrência                                                                                            |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                           |
| 7                                         | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato no prazo definido no contrato                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                     | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.                                                 |
| 8                                         | Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;                                                                                                                                                                                                                                                           | 3                     | Por ocorrência                                                                                            |
| 9                                         | Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências, dúvidas, ou dar prosseguimento nos desdobramentos do contrato, como aditivos, acréscimos, exclusões.                                                                                                                                     | 2                     | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias                                                  |
| 10                                        | Manter as condições de habilitação durante a contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5                     | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual                                      |

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais. Exercício 2026. Despesa agregada: **JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL. Combustíveis e lubrificantes, 20GP.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)**

**13.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**13.5.** A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

**13.6.** A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

A contratada deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Apêndice III), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal;

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ruan Derick Alves da Silva - Chefe da Seção de Acompanhamento e Gestão de Contratos - SAGEC